

MUNICÍPIO DE ANGRA DO HEROÍSMO Câmara Municipal de Angra do Heroísmo



EDITAL N.º 48/2019

TÁXI PARA PESSOAS COM MOBILIDADE REDUZIDA

José Gabriel do Álamo de Meneses, Presidente da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, no uso da competência prevista na alínea x), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação última da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro e da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e que me foi delegada por deliberação camarária, datada de 17 de outubro de 2017, torna público, pelo presente edital, nos termos do n.º 3 do artigo 10.º do Regulamento do Exercício da Atividade de Transporte Público

de Aluguer em Veículos Automóveis Ligeiros de Passageiros, o seguinte:

É intenção do Município atribuir a licença de táxi para o transporte de pessoas com mobilidade reduzida prevista no n.º 2 do artigo 9.º do Regulamento supra mencionado, indo deste modo ao encontro das necessidades de quem tem dificuldade em deslocar-se sozinho, facultando-lhes um maior grau de

independência.

Assim, poderão os interessados, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data da publicação do correspondente aviso no Diário Insular, requerer no Centro de Atendimento Integrado da Câmara Municipal de Angra do Heroísmo, a substituição da licença, mediante a apresentação de requerimento acompanhado da seguinte documentação:

1. Alvará de acesso à atividade emitido pelos Serviços da administração regional competentes em

matéria de transportes;

2. Licença de exercício da atividade de transporte público de aluguer em veículos automóveis

ligeiros de passageiros;

3. Documento comprovativo da identidade do requerente;

4. Atestado de residência emitido pela respetiva junta de freguesia;

5. Documentos comprovativos de que as situações contributiva e tributária encontram-se

regularizadas;



Praça Velha, 9701-857 Angra do Heroísmo | Telefone: **295 401 700** Telefax: **295 401 701** Portal: www.cmah.pt e-mail: angra@cmah.pt

- 6. Livrete do veículo a afetar à atividade de transporte de pessoas com mobilidade reduzida e respetivo título de registo de propriedade;
- 7. Certificado do registo criminal;
- 8. Outra documentação que o Município entenda por necessária.

Havendo mais do que um interessado, serão atendidos os critérios de preferência abaixo indicados:

- 1. Residência do requerente na área do Município (6 pontos);
- 2. Idade do requerente (18-25 = 3 pontos; 26-40 = 2 pontos; + 41 = 1 ponto);
- 3. Número de anos de atividade no setor (0-2=1 ponto; 3-5=2 pontos, +6=3 pontos);

Em caso de igualdade será dada preferência:

- 1. A quem detenha viatura já adaptada;
- 2. Ao requerente mais jovem.

A substituição da licença apenas ocorrerá no caso de estar cumprido o disposto no Despacho n.º 18 406/2004, de 10 de agosto, publicado a 1 de setembro de 2004, no Diário da República, II Série, n.º 206.

Angra do Heroísmo, 17 de outubro de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal,

José Gabriel do Álamo de Meneses

Mydoc: 15404 de 29/10/2018